



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Câmara Municipal de Caçu-GO **PROJETO DE LEI Nº 03 /20, DE 31 DE janeiro DE 2020**
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0260969
Fs.: 23 Livro: 002
Data: 31/01/2020 Às: 16:50
Difância
Assinatura

"Dispõe sobre divulgação no site da Prefeitura Municipal, informações sobre obras públicas paralisadas, contendo exposição dos motivos e tempo de interrupção."

Art. 1º - Torna indispensável, no âmbito do município de Caçu, a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçu, informações acerca de obras públicas municipais "paralisadas", contendo, de forma resumida, exposição de motivos e período de sua interrupção.

§ 1º. Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Em se tratando de obra gerida exclusivamente pela municipalidade, uma vez iniciada e posteriormente paralisada, prevalece o prazo previsto do parágrafo anterior e as mesmas condições prescritas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Além das informações contidas no artigo anterior, deverá conter também os dados do órgão público municipal e da concessionária responsável pela obra paralisada, quando for o caso.

Art. 3º - Ultrapassado o prazo da paralisação de que trata o § 1º do Art. 1º desta Lei, o órgão público gestor da obra deverá remeter à Câmara Municipal de Caçu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório pormenorizado justificando os motivos da paralisação da(s) obra(s) e perspectivas de retomada.

Parágrafo único. Deverá o órgão público responsável pela obra, disponibilizar no Portal da Transparência do município de Caçu o relatório de que trata o *caput* deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caçu-Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.


LUIZ CARLOS SABINHO JUNIOR
Vereador

JUSTIFICATIVA

Um levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI), aponta que em todo o Brasil, existem milhares de obras públicas paralisadas, dentre elas obra de infraestrutura, necessárias para o desenvolvimento do País. O volume de obras paralisadas, além de prejudicar a prestação de serviços públicos essenciais para a população, ainda causam problemas para os moradores do entorno, bem como de uma forma geral dos municípios.

Os impactos de uma obra não-concluída e paralisada vão desde problemas no trânsito local, degradação do ambiente, até mesmo, aumento nos custos da construção quando a retomada acontece e por conta disso, é importante que a municipalidade aja com transparência e divulgue, de forma acessível, a relação de obras paralisadas com os reais motivos, para que a população tenha informação sobre o que acontece em sua cidade e como os recursos públicos estão sendo empregados, valorizando assim, o controle social.

Claro que os altos e baixos da economia do País é um dos motivos que ocasiona as paralizações de obras não só em Caçu, mas em todo o Brasil, porém, esse não é o principal, já que há questões crônicas como projetos malfeitos, burocracia, licenças ambientais e acima de tudo falta de PLANEJAMENTO, onde na pressa para começar uma construção, muitas obras iniciam sem ter um projeto executivo adequado e ou aprovado em órgãos competentes, medida que atrasa os empreendimentos e que enseja margem à corrupção.

Por fim, o projeto de lei em questão não visa interferir nas prerrogativas do Poder Executivo em relação à organização administrativa, mas homenagear o princípio constitucional da publicidade consagrado na Carta Magna de 1988 em seu Artigo 37, e assim dar uma resposta a sociedade em geral, que paga impostos altíssimos e que se deparam com obras públicas que são paralisadas sem qualquer justificativa, situação esta que gera prejuízo à coletividade em todos os aspectos.

Pela relevância do projeto a população Caçuense, solicito aos Nobres Pares a aprovação do mesmo.


LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR
Vereador